

**LEI Nº 1.120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional **ESPECIAL** até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.

ADICIONAL		
<b>ÓRGÃO</b> 11.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>08.244.0131.2.071.0000 - Funcionamento do Conselho CMDCA</b>	<b>R\$</b>
<b>33.50.43.00</b>	<b>Subvenção Social</b>	<b>60.000,00</b>
<b>33.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>220.000,00</b>
<b>44.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>10.000,00</b>
<b>45.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**PARAGRAFO UNICO** – Para composição da natureza da Despesa – ND , e desdobrada da seguinte forma:

- X – Categoria Econômica; (3)
- X – Grupo de Natureza de Despesa; (3)
- XX – Modalidade de Aplicação; (50)
- XX – Elemento de despesa;
- 33 - outras despesas corrente
- 44 - Investimentos
- 45 – Inversão Financeira

A modalidade de Aplicação – 50 - corresponde a transferências a Instituições sem fins Lucrativos

Os elementos de despesas são :  
43 – Subvenção Social  
41 – Contribuições

Art.2º - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 3º - Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e 2020 caso seja necessário a reabertura do referido Crédito Especial no exercício seguinte.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 06 de dezembro de 2019.



**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

